

LEI Nº 4.843 DE 11 DE JULHO DE 2014

Altera o § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.765/14 e a Cláusula Quinta do Convênio nº 010/14, autorizado pela Lei Municipal nº 4.765/14.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.765/14, que com as alterações propostas passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

*§ 2º - As despesas decorrentes deste programa (PSF) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS/INCENTIVO AO PSF-ESTADO*

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

*10501000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

*10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO PAB-PSF
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

*10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO - PABA
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Cláusula Quinta do Convênio nº 010/14, autorizado pela Lei Municipal nº 4.765/14, que com

as alterações propostas passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Convênio decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS/INCENTIVOS AO PSF-ESTADO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO PAB- PSF

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de julho de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.